



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2007
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

INSTITUI O PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ACÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Compõem o perímetro urbano de Nova Venécia:

I – A Sede do Município;

II – A Sede do Distrito de Guararema;

III – A área urbana da localidade de Boa Vista;

IV – A área urbana da localidade de Cedrolândia;

V – A área urbana do Patrimônio de Santo Antonio do XV;

VI – A área urbana do povoado Patrimônio do Bis.

Art. 2º - O memorial descritivo dos Perímetros Urbanos, instituídos por esta Lei e pela Lei 2.787/06, constam dos seguintes anexos, que fazem parte integrante desta lei:

I - Anexo I - Mapa e quadro de coordenadas do Perímetro Urbano da Sede do Município;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

- II - Anexo II - Mapa e quadro de coordenadas do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Guararema;
- III – Anexo III - Mapa e quadro de coordenadas do Perímetro Urbano da localidade de Boa Vista;
- IV – Anexo IV - Mapa, memorial descritivo e quadro de coordenadas do perímetro urbano da localidade de Cedrolândia;
- V – Anexo V – Mapa, memorial descritivo e quadro de coordenadas do perímetro urbano do Patrimônio de Santo Antonio do XV;
- VI - Anexo VI – Mapa, memorial descritivo e quadro de coordenadas do perímetro urbano do Povoado Patrimônio do Bis.

Art. 3º - A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as leis 1080/80 e a Lei 2.339 de 26 de maio de 1999.

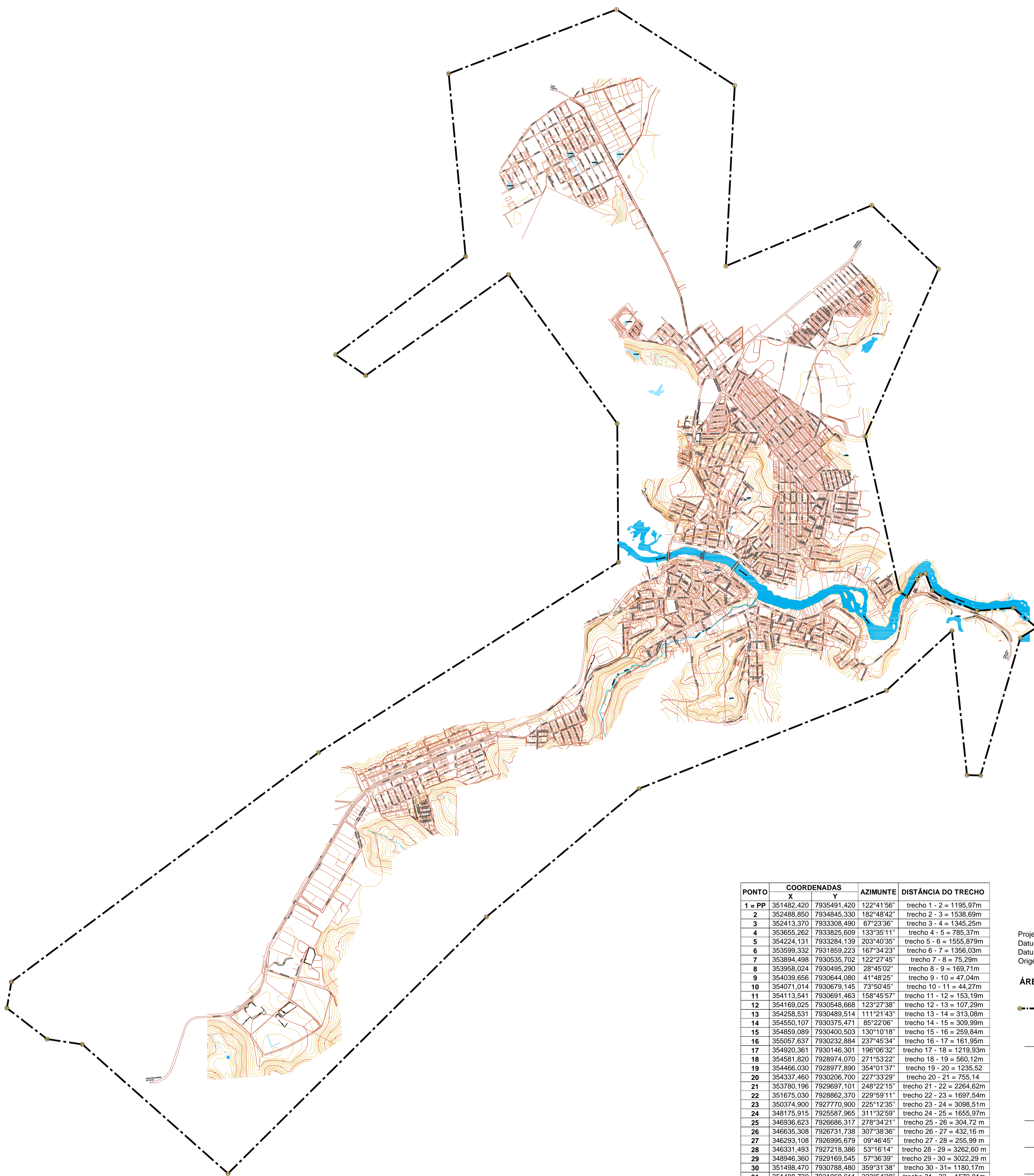
Gabinete do Prefeito de Nova Venécia-ES, 26 de dezembro de 2007.

WALTER DE PRÁ
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO -



PONTO	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA DO TRECHO
	X	Y		
1 = PP	351482,420	7935491,420	122°41'58"	trecho 1 - 2 = 1195,97m
2	352488,850	7934845,330	182°48'42"	trecho 2 - 3 = 1538,69m
3	352413,370	7933308,490	67°23'36"	trecho 3 - 4 = 1345,25m
4	353655,262	7933825,609	133°35'11"	trecho 4 - 5 = 785,37m
5	354224,131	7933284,139	203°40'35"	trecho 5 - 6 = 1555,879m
6	353599,332	7931859,223	167°34'23"	trecho 6 - 7 = 1356,03m
7	353894,498	7930535,702	122°27'45"	trecho 7 - 8 = 75,29m
8	353958,024	7930495,290	28°45'02"	trecho 8 - 9 = 169,71m
9	354039,656	7930644,080	41°48'25"	trecho 9 - 10 = 47,04m
10	354071,014	7930679,145	73°50'45"	trecho 10 - 11 = 44,27m
11	354113,541	7930691,463	158°45'57"	trecho 11 - 12 = 153,19m
12	354169,025	7930548,668	123°27'38"	trecho 12 - 13 = 107,29m
13	354258,531	7930489,514	111°21'43"	trecho 13 - 14 = 313,08m
14	354550,107	7930375,471	85°22'06"	trecho 14 - 15 = 309,99m
15	354859,089	7930400,503	130°10'18"	trecho 15 - 16 = 259,84m
16	355057,637	7930232,884	237°45'34"	trecho 16 - 17 = 161,95m
17	354920,361	7930146,301	196°06'32"	trecho 17 - 18 = 1219,93m
18	354581,820	7928974,070	271°53'22"	trecho 18 - 19 = 560,12m
19	354466,030	7928977,890	354°01'37"	trecho 19 - 20 = 1235,52
20	354337,460	7930206,700	227°33'29"	trecho 20 - 21 = 755,14
21	353780,196	7929897,101	248°22'15"	trecho 21 - 22 = 2264,62m
22	351675,030	7928862,370	229°59'11"	trecho 22 - 23 = 1697,54m
23	350374,900	7927770,900	225°12'35"	trecho 23 - 24 = 3098,51m
24	348175,915	7925587,965	311°32'59"	trecho 24 - 25 = 1655,97m
25	346936,623	7926686,317	278°34'21"	trecho 25 - 26 = 304,72 m
26	346635,308	7926731,738	307°38'36"	trecho 26 - 27 = 432,16 m
27	346293,108	7926995,679	09°46'45"	trecho 27 - 28 = 255,99 m
28	346331,493	7927218,386	53°16'14"	trecho 28 - 29 = 3262,60 m
29	348946,360	7929169,545	57°36'39"	trecho 29 - 30 = 3022,29 m
30	351498,470	7930788,480	359°31'38"	trecho 30 - 31 = 1180,17m
31	351488,730	7931988,011	323°54'38"	trecho 31 - 32 = 1570,81m
32	350563,450	7933237,979	234°42'45"	trecho 32 - 33 = 1469,49m
33	349347,630	7932377,530	304°30'32"	trecho 33 - 34 = 311,65m
34	349090,820	7932554,090	52°59'51"	trecho 34 - 35 = 1386,81m
35	350198,340	7933388,740	354°41'57"	trecho 35 - 36 = 1563,64m
36	350053,890	7934945,690	69°05'32"	trecho 36 - 1 = 1529,23m

Projeção Universal / Transversa de Mercator - UTM
 Datum Horizontal: SAD 69/ Minas Gerais
 Datum Vertical: Maregrafo de Imbituba/Santa Catarina
 Origem da quilometragem: Equador e Meridiano de 39° W Greenwich

ÁREA DO PERÍMETRO URBANO = 27.576.372,789 m²

---●--- LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

—●— HIDROGRAFIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ANEXO 1.1

PERÍMETRO URBANO SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA



ESCALA: 1 / 15.000
 DATA: DEZEMBRO / 2007
 MAPA 01/01



PONTOS	COORDENADAS	
	X	Y
01	319434,96	7917089,49
02	319355,96	7916737,35
03	319613,29	7916441,64
04	319561,37	7916206,87
05	318802,91	7916608,68
06	319064,76	7917154,95

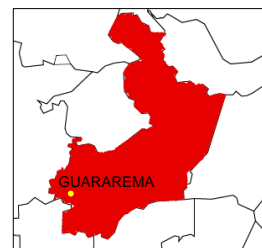
— LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

Projeção Universal / Transversa de Mercatur - UTM
 Datum Horizontal: SAD 69/ Minas Gerais
 Datum Vertical: Maregrafo de Imbituba/ Santa Catarina
 Origem da quilometragem: Equador e Meridiano de 39° W Greenwich

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ANEXO 1.2

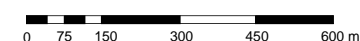
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE GUARAREMA

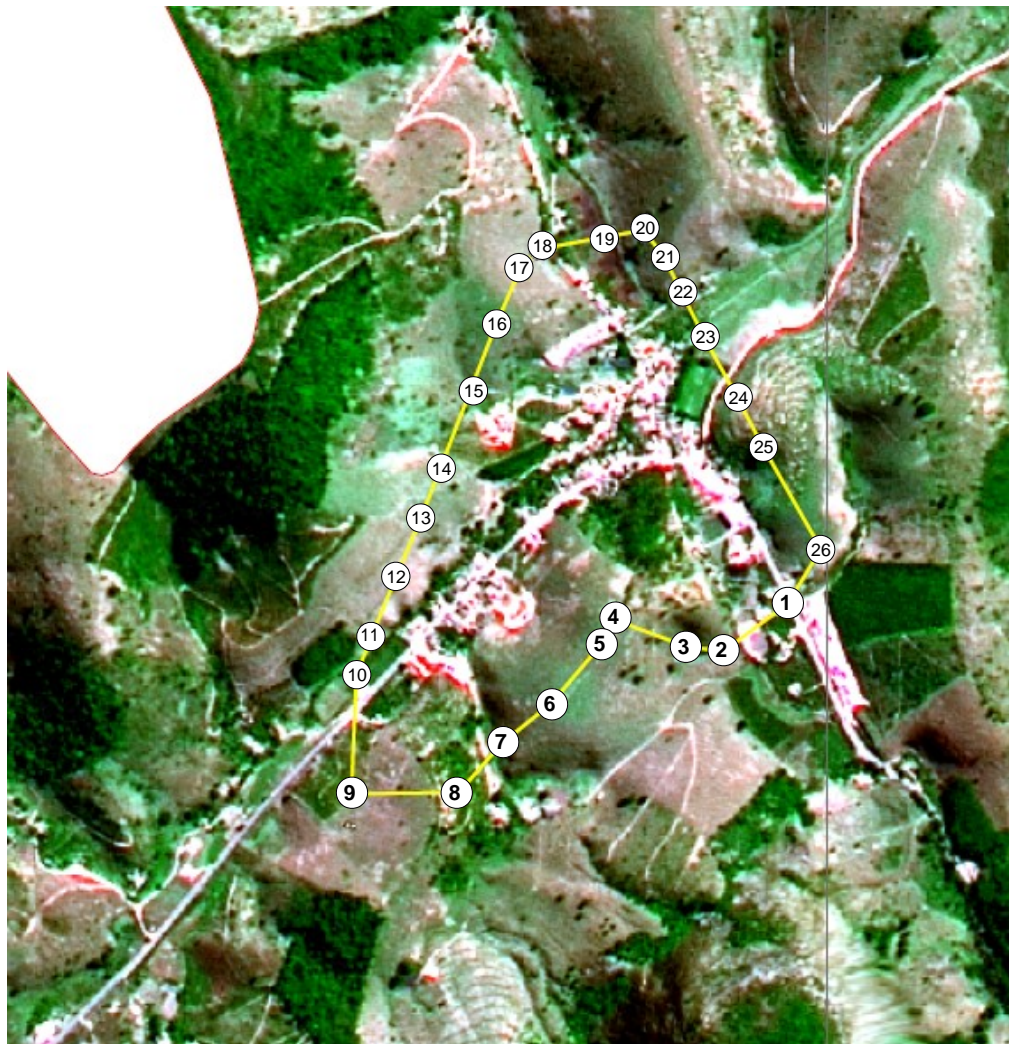


ESCALA GRÁFICA

DATA: NOVEMBRO / 2007

MAPA 01/01





PONTOS	COORDENADAS	
	X	Y
01	314923,07	7917853,77
02	314799,31	7917761,56
03	314726,52	7917771,26
04	314588,20	7917822,22
05	314566,36	7917780,97
06	314464,44	7917659,64
07	314367,37	7917581,99
08	314284,87	7917487,35
09	314076,18	7917484,92
10	314085,88	7917715,45
11	314115,00	7917790,68
12	314163,54	7917907,15
13	314212,07	7918021,21

PONTOS	COORDENADAS	
	X	Y
14	314248,47	7918115,84
15	314306,71	7918266,30
16	314357,67	7918397,33
17	314403,77	7918504,11
18	314442,60	7918542,93
19	314563,93	7918564,77
20	314644,01	7918579,33
21	314682,84	7918528,37
22	314719,24	7918455,57
23	314760,49	7918373,07
24	314826,01	7918254,16
25	314876,97	7918157,10
26	314988,59	7917960,54

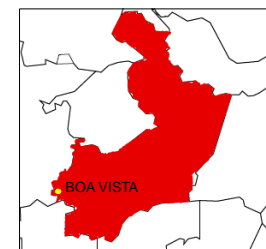
— LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

Projeção Universal / Transversa de Mercatur - UTM
 Datum Horizontal: SAD 69/ Minas Gerais
 Datum Vertical: Maregrafo de Imbituba/ Santa Catarina
 Origem da quilometragem: Equador e Meridiano de 39° W Greenwich

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ANEXO 1.3

PERÍMETRO URBANO DA ÁREA URBANA DA LOCALIDADE DE BOA VISTA

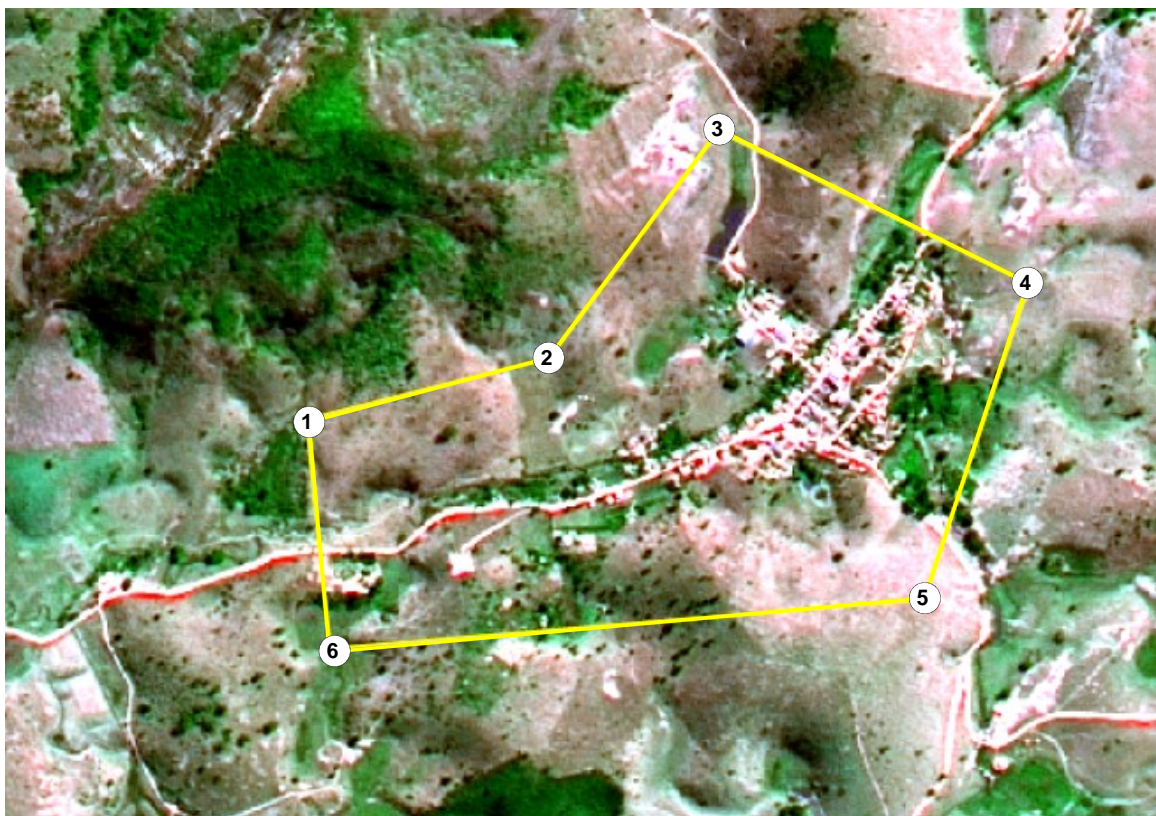


ESCALA GRÁFICA

DATA: NOVEMBRO / 2007

MAPA 01/01





PONTOS	COORDENADAS	
	X	Y
01	321267,97	7919511,39
02	321740,07	7919630,23
03	322070,20	7920072,61
04	322674,35	7919775,49
05	322469,67	7919161,44
06	321314,19	7919065,70

— LIMITE DO PERÍMETRO URBANO

Projeção Universal / Transversa de Mercator - UTM
 Datum Horizontal: SAD 69/ Minas Gerais
 Datum Vertical: Maregrafo de Imbituba/ Santa Catarina
 Origem da quilometragem: Equador e Meridiano de 39° W Greenwich

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ANEXO 1.4

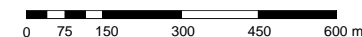
PERÍMETRO URBANO DA ÁREA URBANA DA LOCALIDADE DE CEDROLÂNDIA



ESCALA GRÁFICA

DATA: NOVEMBRO / 2007

MAPA 01/01



PONTOS	COORDENADAS	
	X	Y
01	358616,69	7947416,84
02	358741,69	7947653,68
03	358985,4	7947518,81
04	35954,19	7947314,86
05	359011,42	7947268,81

PATRIMÔNIO DO BIS

Projeção Universal / Transversa de Mercator - UTM
 Datum Horizontal: SAD 69 / Minas Gerais
 Datum Vertical: Maregrato de Imbituba / Santa Catarina
 Origem da quilometragem: Equador e Meridiano de 39° W Greenwich

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ANEXO VI

PATRIMÔNIO DO BIS

ESCALA GRÁFICA

DATA: NOVEMBRO / 2007

MAPA 01/01

PUBLICADO
PÁTRIO DA PREFEITURA

EM 27/05/2008

Lykhoa



PONTOS	COORDENADAS	
	X	Y
01	344915,05	7954337,03
02	345077,03	7954536,6
03	345419,15	7954651,94
04	345660,19	7954476,99
05	345355,65	7954155,61

 PATRIMÔNIO DO XV

Projeção Universal / Transversa de Mercator - UTM
 Datum Horizontal: SAD 69/ Minas Gerais
 Datum Vertical: Maregrafo de Imbituba/ Santa Catarina
 Origem da quilometragem: Equador e Meridiano de 39° W Greenwich

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ANEXO V

PATRIMÔNIO DO XV

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 27/05/2008

JySilva

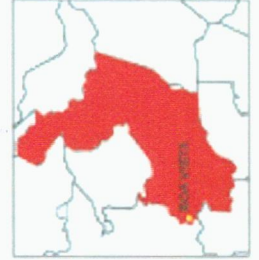
ESCALA GRÁFICA

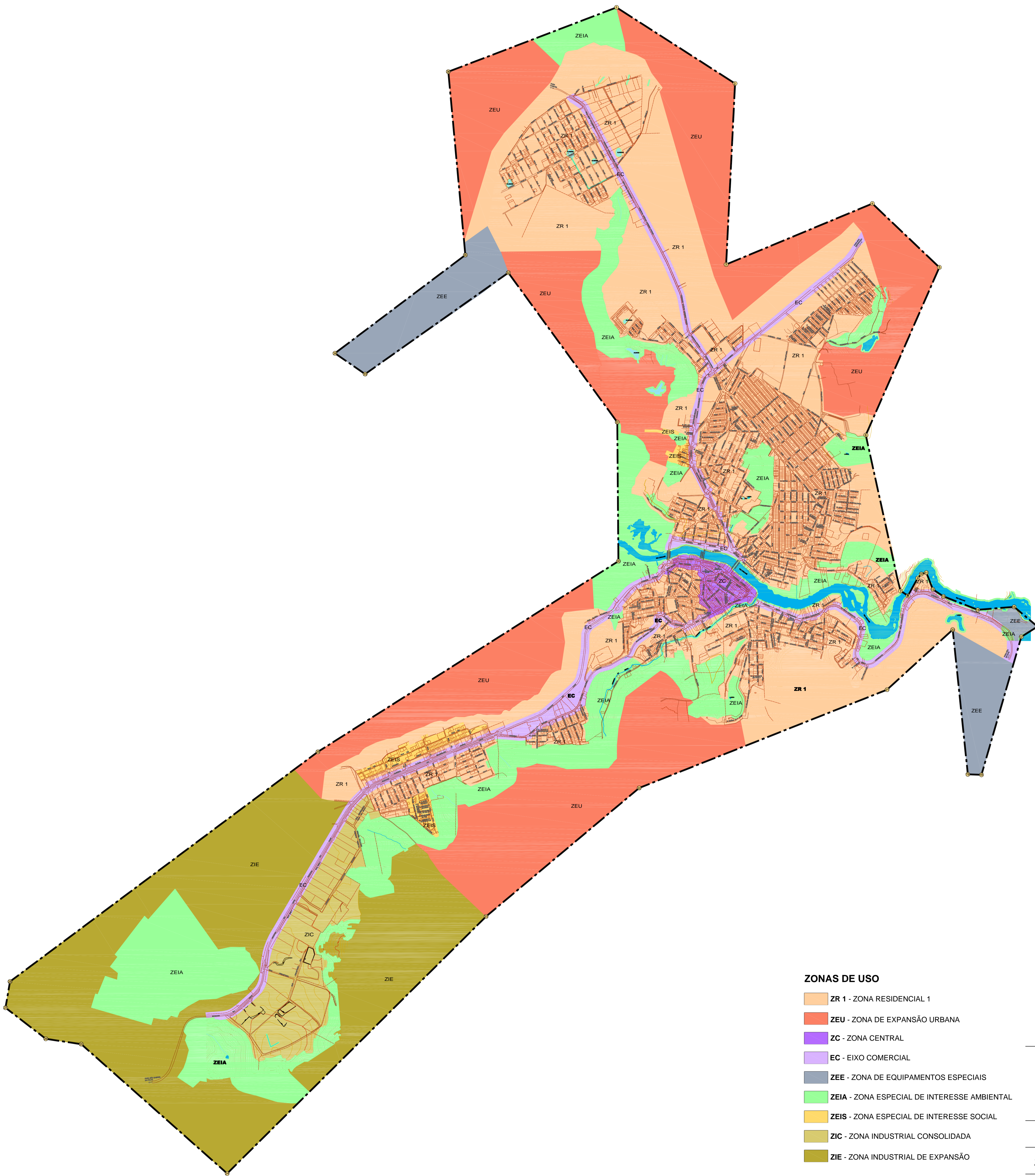
DATA: NOVENBRO / 2007

MAPA 01/01

0 50100 200 300 400

Metros





- ZONAS DE USO**
- ZR 1 - ZONA RESIDENCIAL 1
 - ZEU - ZONA DE EXPANSÃO URBANA
 - ZC - ZONA CENTRAL
 - EC - EIXO COMERCIAL
 - ZEE - ZONA DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS
 - ZEIA - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL
 - ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
 - ZIC - ZONA INDUSTRIAL CONSOLIDADA
 - ZIE - ZONA INDUSTRIAL DE EXPANSÃO
- LIMITE DO PERÍMETRO URBANO
 HIDROGRAFIA

**PLANO DIRETOR
MUNICIPAL
DE NOVA VENÉCIA**

ANEXO 3

ZONEAMENTO TERRITORIAL - ZONAS DE USO



ESCALA: 1 / 15.000
 DATA: DEZEMBRO / 2007
 MAPA 01/01



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

EXMO SENHOR MOACYR SELIA FILHO, MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SRS. VEREADORES:

Como é do conhecimento de V. Excelências, a Lei nº 2.787 de 21 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Nova Venécia-ES, integra o processo de planejamento municipal, utilizando este vários instrumentos.

Entre eles, a ampliação do Perímetro Urbano do Município de Nova Venécia-ES, o novo Código de Obras, o Código de Posturas Municipais, e a Lei de Ordenamento Territorial.

Face à expansão urbana do nosso Município, que atualmente já extrapola os limites fixados, é de suma importância a instituição do novo perímetro urbano, que além da Sede, contempla os núcleos urbanos situados no interior.

Para tanto, torna-se imprescindível a ampliação de tais limites, acompanhado dos respectivos anexos;

Além do Projeto de Lei que institui o perímetro urbano, encaminhamos também à apreciação de V. Excelências, os Projetos de Lei Complementar que institui o Código de Edificações, o Código de Posturas e a Lei do Ordenamento Territorial.

Sugerimos a essa Câmara, seja designada audiência pública, para discussão destes instrumentos, face à sua importância para o nosso Município.

A aprovação destes Projetos de Lei, representará a possibilidade de melhor planejar o futuro do Município de Nova Venécia-ES, utilizando instrumentos legais mais modernos e consentâneos com a realidade.

Gabinete do Prefeito de Nova Venécia aos 26 de dezembro de 2007

WALTER DE PRÁ
PREFEITO